

Ld3

01-0327/1998



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0327/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0327/1998 DE 14/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

IVO MORGANTI

E M E N T A:

Altera normas de uso e ocupação de solo na Av. dos
Bandeirantes, situada no Distrito da Saúde, e da
outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:35:58

00000016328-76



ARQUIVADO EM 04/01/2001

Marla Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

7/4/99



Folhs n.º 01 de 85
n.º 327 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR IVO MORGANTI

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO 14 MAR 1998

POL. JUR. RECURS. E C.A.

TURAS, TRASP. E AT. S. E. C.

• F. J. A. G. E. O. M. G. 10

PROJETO

Amor

PRESIDENTE

01 - PL
01-0327/1998

PROJETO DE LEI Nº

Altera normas de uso e ocupação de solo na Avenida dos Bandeirantes, situada no Distrito da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artº 1º - Fica excluída da zona de uso Z1.021, cujas características de uso de ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8.001/73 e cuja descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J anexo à Lei nº 9.411/81, a área contida no seguinte perímetro:

Começa na confluência da Avenida dos Bandeirantes (Codlog 19.100-0) com Alameda dos Guaiós (Codlog 08.274-0) seguindo pela Avenida dos Bandeirantes e Rua Marechal Caetano de Faria (Codlog nº 03817-2) até a confluência com a Rua Jurandir (Codlog nº 11.396-4); segue desta confluência, pela Rua Jurandir, até a confluência da mesma com a Alameda dos Guaiós e deste ponto, pela Alameda dos Guaiós, até a confluência inicial desta com a Avenida dos Bandeirantes.

Artº 2º - O perímetro descrito no artigo 1º passa a fazer parte da zona de uso Z2 que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81 e cujas características de uso e ocupação de solo constam da Lei nº 8.001 de 24 de dezembro de 1.973.

Artº 3º - A presente Lei poderá ser aprovada de acordo com o disposto no parágrafo 2º, alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO DE REVISÃO

14 MAI 1998

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 05 / 20 / 05 / 98 a (1)



Folha n.º	02	do	doc.
n.º	327	de	1998
<i>M</i>			

Câmara Municipal de São Paulo

Artº 4º - O Executivo numerará a nova Z2 no prazo de 30 (trinta) dias.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de maio de 1.998.


Ivo Morganti
Vereador



Folha n.º	03	de	19	88
n.º	327	de	19	88

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar normas de uso e ocupação de solo de área do Distrito da Saúde.

A modificação proposta atende plenamente ao interesse público na medida em que, atualmente, destina a uso estritamente residencial área lindeira ao Aeroporto de Congonhas e à Avenida dos Bandeirantes.

O nível de ruído do Aeroporto assim como da referida avenida, sabidamente uma das mais movimentadas de São Paulo, simplesmente impossibilita a sua utilização para o fim que a legislação determina.

Por outro lado, impedimentos de natureza ambiental ou arquitetônica igualmente inexistem pelos motivos acima citados, bem como por se tratar de área a ser construída sem afetar a preservação do meio ambiente.

Assim, a aprovação do presente projeto é de interesse público na medida em que possibilitará a destinação da área para fim de maior interesse social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

05

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 327 de 1998 de 20/05/1998 (a)

Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta Pl. 443/1994

Leis. 8001/73- 9.411/81

Em 20-05-1998

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

21/5/98

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 16:20hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Curati

Sala da
Sala do
em 26 de

98

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar.

UNP

em 19 de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 10.99

SEM EFEITO

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar.

UNP

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de

de 19.99

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

25

04

99

(a)

PEDESSA ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 06 do proc.
N.º 327 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PL 327/98
12/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa excluir da zona de uso Z1.021, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73 e cuja descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a área descrita na propositura, com início na confluência da Av. dos Bandeirantes com Alameda dos Guaiós, passando a mesma a integrar a zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

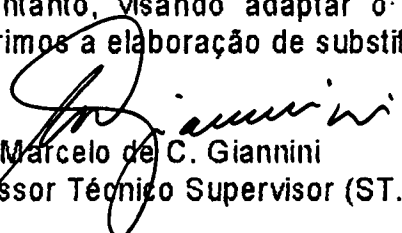
Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

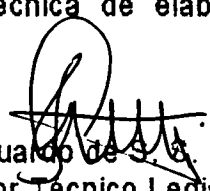
A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ressalve-se de que o projeto poderá ser aprovado de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a", do art. 46, da Carta Municipal, somos

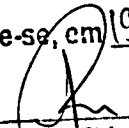
Legal, portanto, o projeto.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos a elaboração de substitutivo.

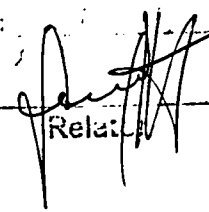

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

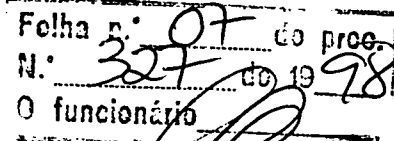
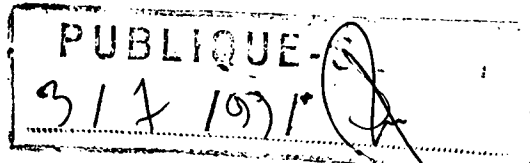

Luiz Eduardo de S. A. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 19/04/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo com o relatório de relatório,
em:


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0602/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 327/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa excluir da zona de uso Z1.021, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73 e cuja descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a área descrita na propositura, com início na confluência da Av. dos Bandeirantes com Alameda dos Guaiós, passando a mesma a integrar a zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ressalve-se de que o projeto poderá ser aprovado de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a", do art. 46, da Carta Municipal, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 327/98.

Altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito da Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z1-021, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73 e cuja descrição de perímetro integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a área compreendida pelo seguinte perímetro:

- começa na confluência da Avenida dos Bandeirantes (Cadlog 19.100-0) com Alameda dos Guaós (Cadlog 08.274-0), segue pela Avenida dos Bandeirantes, Rua

pk/pl0327-8

17 - RELCOM
17-0319/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de 09
N.º 327 de 10-98
O funcionário

.Marechal Caetano de Faria (Cadlog 03817-2), Rua Jurandir (Cadlog 11.396-4) e Alameda Guaós até o ponto inicial.

Art. 2º - A área resultante do perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a zona de uso Z2 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser aprovada de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a", do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

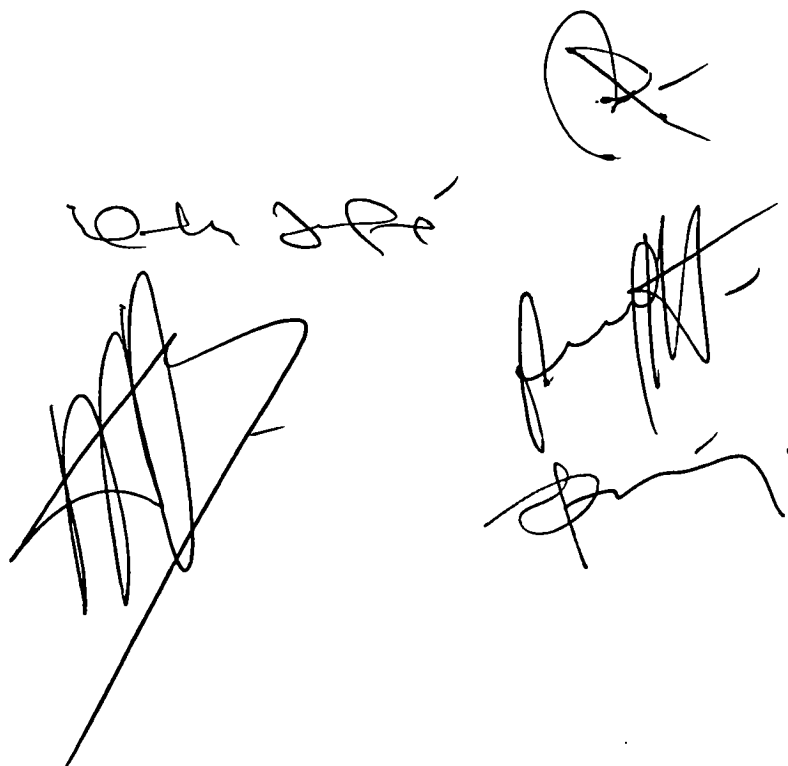
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/08/99.

Vol. 2º



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 de agosto, 1999

Página 44

Conteúdo: [assinatura]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/08/99

[assinatura]
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 06/08/99 às 13:00 h.

[assinatura]
MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR NIRIAM ATHE
PARA RELATAR.

Sala de Conferência da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

06/08/99
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntada nesta data [assinatura] rubricado [assinatura]

19/08/99 a 09/12/99 [assinatura]

AMÉLIA MAYUMI GUCHI
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -09- do

Processo 327/98

Assinado por Myryam Iguchi
Reg. 11133

DT-10

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**



MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 215/99)

SECRETÁRIA : MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -10-	do
Processo	327/98
Amélia Mayumi Iguchi	
BPM 1133	

ROD.:Q1	FOLHA:1	TAQ.:dagmar	COMISSÃO:CPU
ORADOR:			DATA:08-11

O SR. AURÉLIO NOMURA - Boa tarde a todos. Gostaria de pedir desculpas pelo atraso, pois a Comissão de Finanças e Orçamento estava analisando o Orçamento cujo prazo para apresentação vai até o final do ano e preferimos não interromper a discussão devido à importância do assunto.

Temos também um problema técnico em relação ao retroprojektor, mas mesmo assim podemos iniciar a reunião.

Àqueles que desejarem se manifestar sobre a pauta pedimos que deixem com nossa Assessora o nome, a entidade e o número do projeto.

Comunicamos ainda que recebemos um ofício do Deputado Carlos Zaratini, ex-companheiro da Casa, que solicita uma alteração no projeto de lei 363/98, de sua autoria, no art. 3º. Também recebemos do presidente da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Rua Alvarenga manifestação sobre o assunto; por isso não vamos apreciar o projeto para podermos analisar essa alteração.

Iniciamos com o PL 47/98, de autoria do Vereador Alberto Hiar, em segunda audiência pública, enquadrando em zona de Uso Z8-200 os imóveis situados no bairro do Ipiranga.

Peço ao Roberto que leia um breve resumo.

O SR. ROBERTO - O PL 47/98, do Vereador Alberto Hiar, enquadra como zona de Uso Z8-200 os imóveis situados à Rua Bom Pastor, 730, 798, 811 e 825, na esquina da Rua dos Patriotas. Esse enquadramento protege os imóveis com valor histórico, artístico, cultural ou paisagístico, objetivando preservar a memória dessa parte da Cidade, próxima ao Museu Paulista.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -11- do

Processo 327/98

Amélia Mayumi Iguchi

Plt 10.33

ROD.:Q11 FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO:Polit.Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.99

Peço que essa audiência pública não inclua esses dois projetos para que possamos discuti-los juntos à população local. Peço à assessoria que prepare a audiência pública, com a ajuda do nobre Vereador Amorim e do Sr. José dos Santos. E conjuntamente com o gabinete do Vereador Edivaldo Estima possamos ouvir a população local.

O próximo é o 327/98, em primeira audiência pública, de autoria do Vereador Ivo Morganti. Altera normas de uso e ocupação do solo na avenida Bandeirantes, situada no distrito da Saúde, e dá outras providências.

Peço ao Roberto para relatar o projeto.

O SR. ROBERTO - O PL 327/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti altera normas de uso e ocupação do solo da Avenida Bandeirantes, situada no Distrito da Saúde e dá outras providências.

No mapa que está sendo projetado é mostrada a situação da área que o projeto modifica. O projeto exclui da zona Z1 a área delimitada em cor laranja no mapa e a transforma em zona de uso Z2. A relatora do Projeto é a nobre Vereador Myryam Athie.

Convido a senhora LÍlian Oliveira da Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista.

A SRA. LÍLIAN OLIVEIRA - Represento o bairro do Planalto Paulista. Gostaríamos de pedir tempo para estudar melhor esse projeto de lei que pode afetar o nosso bairro. Seria possível?

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Sem dúvida nenhuma. Acredito, pela localização desta alteração, que seja imperiosa a consulta ao Departamento da Aeronáutica para avaliar se existe a possibilidade de



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -12- do

Processo 327/98

Amélia Marysma Iguchi

10/11/99

ROD.:Q11 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO:Polit.Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.99

aumento do potencial construtivo, eis que se encontra próximo ao aeroporto.

Preliminarmente, gostaria que fosse encaminhado o projeto para a Aeronáutica para análise com relação à possibilidade ou não do prosseguimento desse feito.

O SR. - Sr. Vereador, não foi lido, ou ouvi mal, quais as razões que levaram o Vereador a propor tal modificação. Não há razão nenhuma?

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Penso que foi um ato falho da assessoria. Peço à assessoria para ler a justificativa do projeto.

O SR. ROBERTO - Lerei a justificativa. " O presente projeto de lei visa alterar normas de ocupação e uso do solo na área do distrito da Saúde.

A modificação proposta atende plenamente ao interesse público na medida em que atualmente destina a uso estritamente residencial área lindeira ao aeroporto de Congonhas e à Avenida dos Bandeirantes.

O nível do ruído do aeroporto, assim como o da referida Avenida, sabidamente uma das mais movimentadas de São Paulo, simplesmente impossibilita sua utilização para o fim que a legislação determina.

Por outro lado, impedimento de natureza ambiental ou arquitetônica igualmente inexistem pelos motivos acima citados, bem como por se tratar de área a ser construída sem afetar a preservação do meio ambiente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº-13-

do

Processo

327198

Ampla

Reg

Ampla

Ami

ROD.:Q11 FOLHA:4

TAQ.:Carla

COMISSÃO:Polit.Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.99

Assim, a aprovação do presente projeto é de interesse público na medida em que possibilitará a destinação da área para fim de maior interesse social.

Diante do exposto (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 14- do
Processo 327198
Assinatura: [assinatura]
DT 11133

ROD.Q12: FOLHA:1

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 8/11/99

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei".

Esse projeto transforma uma zona Z1 em Z2, ou seja, transforma uma zona de uso estritamente residencial, permitindo uma edificação por lote, para uma zona que permite residência, comércio, serviços, uso institucional e indústrias não incômodas. E outros serviços mais densos desde que aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O SR. - Conheço bem a área em questão. Tenho duas considerações. Zona Z2 irá continuar fazendo barulho para os moradores, não irá virar Z3 que permite escritórios. Quando o Vereador argumenta que a comunidade está pedindo, sugiro que se passe um abaixo-assinado entre os moradores para saber se realmente querem a mudança. De repente eles não querem. Dizer que a comunidade quer a mudança é genérico. Deve ter um abaixo-assinado, se a maioria quiser... como a zona é restrita, o problema ambiental não é grande, mas deve-se respeitar o direito dos moradores que compraram uma casa em uma região Z1 e querem morar em uma região Z1.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Tem a palavra Dona Lígia.

A SRA. LÍGIA - Essa área é de risco para o Aeroporto de Congonhas. Temos exemplos, gravíssimos, no bairro de Moema onde, antes da fundação da nossa Sociedade, em 1985, houve alteração de zoneamento no local que era exatamente a rota do cone de aproximação do aeroporto de Congonhas. Foi mudado o zoneamento por interesse de construtoras.

O que está acontecendo agora? O que irá ocorrer no Planalto Paulista se começarem a fazer mudanças de zoneamento? Lá é zona 1,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	15-	do
Processo	327198	
Assinatura	Américo de G. G. G. G.	
Reg.	11133	

ROD.Q12: FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 8/11/99

deve ser preservada como área de segurança do aeroporto de Congonhas.

Não pode haver outra mudança de zoneamento lá.

Em Moema, devido ao interesse das construtoras, o que aconteceu? Estive em uma audiência com o Superintendente da Infraero, também com o coronel responsável pela segurança dos vãos. Eles estão aturcidos com a construção de prédios altos, de vinte a vinte e cinco andares, próximos ao aeroporto de Congonhas.

Essa área do Planalto Paulista deve ser preservada como zona 1 para segurança do aeroporto de Congonhas também. Também pela vontade dos moradores.

Pensem nisso. Considerarei muito boa a opinião do Vereador de consultar a Aeronáutica. Consultem, por favor, os responsáveis pela segurança de vãos. Eles darão informações pois em Moema já há problemas na segurança de vãos. Moro na área do cone de aproximação do aeroporto, a 1.500 metros. Vejo, muitas vezes, os aviões passando entre os prédios adernando a asa para não bater.

O Planalto Paulista é uma área de preservação, de segurança do aeroporto. Por favor, levem isso em consideração.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Agradeço a manifestação. Roberto quer falar.

O SR. ROBERTO - Esclareço ao senhor que segundo a legislação vigente, para aprovação de um projeto de zoneamento é necessária a aprovação de 2/3 dos proprietários da área envolvida. Mesmo que seja aprovado na Câmara, para ser sancionado precisa da aprovação de 2/3 dos proprietários da área atingida.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -16- Jo

Processo 327/98

Amenda (15%) e Igual

Recibo 11111

ROD.Q12: FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 8/11/99

O SR. AURELIO NOMURA (PSDB) - Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo. V.Exa., sabiamente, já pediu que encaminhássemos o projeto ao Departamento de Vão e a Infraero. E. marcou para que na próxima reunião possamos abordar e definitivamente fique compromissada a presença dos autores dos projetos para as audiências públicas. As senhores e os senhores presentes observam a importância da presença do autor do projeto. O projeto é apresentado, passa pelas Comissões e ao chegar à Comissão de Política Urbana, comissão de mérito, o autor não está presente para manifestar seu objetivo maior ao propor o projeto?

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Concordo com V.Exa. Deveremos encaminhar na próxima reunião da Comissão a exigência do comparecimento do autor do projeto na audiência pública.

Solicito à assessoria que requeira informações ao Departamento da Aeronáutica para que possamos, inicialmente, analisa a questão da segurança dos vôos no aeroporto de Congonhas.

O próximo é o 523/98, em primeira audiência pública, de autoria do Vereador Salim Curiati. Dispõe sobre alteração do zoneamento da rua Antônio de Macedo Soares, no Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Avenida Águas Espraiadas e dá outras providências.

Peço ao Roberto que relate o projeto.

O SR. ROBERTO - O PL 523/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, altera o zoneamento da Rua Antônio de Macedo Soares, no trecho entre a Rua Edson e a Avenida Águas Espraiadas de zona Z1 para

segue em m, juntado 1, neste documento 1 o parcel de informação
anexoado 1 sob folha 1 n.º 17 e 18

Em 02/02/60


Maria Inez da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Ofício URB nº 16/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 17 - do
Processo 327/98
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 70651

São Paulo, 02 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente

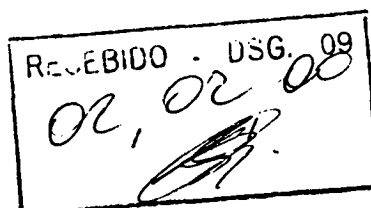
Estamos encaminhando, em anexo, cópia do Projeto de Lei nº 327/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti, que "ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NA AVENIDA BANDEIRANTES, SITUADA NO DISTRITO DA SAÚDE" a fim de que V. Sr^a. possa apresentar sugestões e comentários sobre o mesmo, já que, eventualmente, poderia haver interferências com a operação do Aeroporto de Congonhas, de forma a podermos ter uma lei que atenda realmente os interesses da coletividade.

Solicitamos que as manifestações a respeito do assunto sejam encaminhadas à Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Atenciosamente.

Vereador Aurélio Nômura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Exmo. Sr.
Dr. Antônio Carlos Teixeira
M.D. Presidente da
Infraero - São Paulo
Avenida Washington Luís s/n
Congonhas - São Paulo - SP





Ofício URB nº 17/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -18- do

Processo 327/98

Maria Tereza da Silva Bert

1993 1998

São Paulo, 02 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente

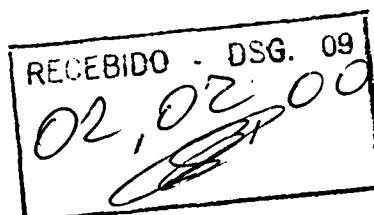
Estamos encaminhando, em anexo, cópia do Projeto de Lei nº 327/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti, que "ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NA AVENIDA BANDEIRANTES, SITUADA NO DISTRITO DA SAÚDE" a fim de que V. Sr.^a. possa apresentar sugestões e comentários sobre o mesmo, já que, eventualmente, poderia haver interferências com a operação do Aeroporto de Congonhas, de forma a podermos ter uma lei que atenda realmente os interesses da coletividade.

Solicitamos que as manifestações a respeito do assunto sejam encaminhadas à Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Atenciosamente.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Exmo. Sr.
Coronel Aviador Eurico Rogério Bueno Lycarião.
M.D. Comandante
4º Comando Aéreo Regional
Avenida Dom Pedro I nº 100
São Paulo - SP



DEQUE M, juntado Δ, nesta dat.
documento Δ e papel de informação
rubricado Δ sob folha Δ n.º 19 e 20

Em 10/04/00

MBS.

Maria Tereza da Silva Bast
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS/SÃO PAULO

CF n.º 575 /SB(SPMA)/2000

São Paulo, 05 ABR 2000

Exmo. Sr.
Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, n.º 100 - Bela Vista
01380-900 - São Paulo - SP.

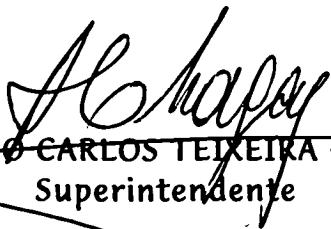
1. J. aos aut.
2. Solicito contato c/a
INFRAERO visando verificar
qual o gabarito máximo de
Zona de Proteção do Aeroporto
bem como, a compatibilidade
da alteração proposta.
J. 10/04/00.

Assunto: Alteração de normas de uso e
ocupação do solo

Anexo: OF.n.º 233/SERENG-4/709 de
22.03.2000

Ref.: Ofício URB n.º 16/00 de
02.02.2000

Em atenção a correspondência acima
referenciada, encaminho a V.Exa. o Ofício do Quarto Comando Aéreo Regional relativo
ao Projeto de Lei que altera normas de uso e ocupação de solo na Avenida dos
Bandeirantes, após análise e parecer daquele órgão.


ANTONIO CARLOS TEIXEIRA CHAGAS
Superintendente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Of. nº 233/SERENG-4/ 709

São Paulo, 22 MAR 2000

Senhor Superintendente,

Em atenção a CF nº 276/SB(SPMA)/2000, de 14 de fevereiro de 2000, dessa empresa, informo a V. S^a. que, após análise da documentação enviada e confrontando-a com o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Congonhas, verifica-se que a área considerada encontra-se na Área III de Ruído, onde não há restrições ao uso do solo decorrentes do nível de incômodo sonoro.

2. Informo, ainda, que há, no entanto, necessidade dos projetos de edificações para a referida região sofrerem análise deste Comando Aéreo Regional quanto à compatibilidade com o gabarito da Zona de Proteção do Aeroporto.

3. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com o Serviço Regional de Engenharia deste Comando Aéreo Regional pelo telefone (011) 278-0077, ramais 473/474.

Atenciosamente,

EURICO ROGÉRIO BUENO LYCARIÃO - Cel.-Av.
Chefe do EM IV COMAR

INFR AERO - SBSP
4342 30/03/2000 14:25
PROTOCOLO RECEBIDO

Ao Senhor
Antônio Carlos Teixeira Chagas
Superintendente do Aeroporto Internacional de Congonhas/São Paulo
Av. Washington Luís, s/nº
São Paulo - SP
04695-900

SBSP/SPMA
02751/13

PROTOCOLO MAIOR
4342/3223/00

segue _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 21

Em 21 / 06 / 00



Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº - 21 - do

Processo - 327/98

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10051 mss.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Of. nº795/SERENG-4/1893

São Paulo, 19 JUN. 2000

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício URB nº 17/00, de 2 de fevereiro de 2000, dessa Câmara Municipal, informo a V. Sª. que a área descrita no Projeto de Lei nº 0327/98, do Vereador Ivo Morganti, está fora do Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Congonhas, mas encontra-se na área de transição do Plano Específico da Zona de Proteção do Aeroporto, onde há restrição quanto a altura máxima permitida.

2. As edificações que vierem a ser construídas no local devem ter seus processos aprovados no âmbito do Comando da Aeronáutica, através do IV Comando Aéreo Regional.

3. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com o Serviço Regional de Engenharia deste Comando Aéreo Regional pelo telefone (011) 278-0077, ramais 473/474.

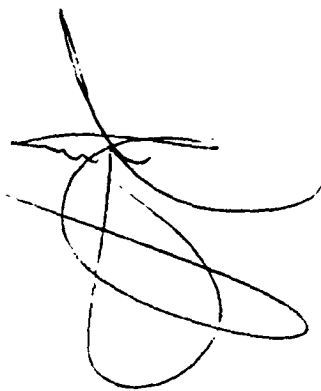
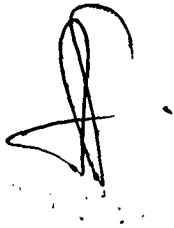
Atenciosamente,

EURICO ROGÉRIO BUENO LYCARIÃO - Cel.-Av.
Chefe do EM IV COMAR

Ao Senhor
Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – sala 210
São Paulo - SP
01380-900

PROTOCOLO M. AER
40.012755 100

Presidência da
CPUMMA.



SEGUE _____, Juniao _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 22

Em 27/12/1900

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretaria RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

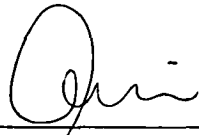
Papel para informação, rubricado como folha nº # 22 #

do processo nº 327 de 19 98, 27/12/00 (a)

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 11.133

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 fls.
Arquivo em	04-01-2001
O Func.	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	